

LEI N.º 3.006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

Estabelece Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre de Minas, Efetivos, Estáveis, Ocupantes de Cargos de Provimento Temporário, Ocupantes de Cargos de Provimento Comissionado com Símbolo de Vencimento SC05, Servidores Inativos e Pensionistas e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica estabelecido o reajuste salarial aos servidores públicos municipais **Efetivos ou Estáveis, Ocupantes de Cargos Temporários e Comissionados** que recebem o Salário Mínimo, deverão ter o aumento salarial desde 1º de Fevereiro de 2.020, no valor de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), fixados pela Medida Provisória Federal nº 919, de 30 de janeiro de 2020, adequando-se a remuneração de seus cargos aos valores já estabelecidos pela referida Lei.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º. Integra a presente Lei o **Anexo I**, que descreve os símbolos de vencimento e respectivos valores dos cargos de **provimento efetivo**; o **Anexo II**, que descreve o símbolo em comissão e respectivo valor do cargo de **provimento comissionado SC05**; e o **Anexo III**, que descreve os valores dos cargos de **provimento temporário**, constantes das Leis Complementares nº 108/2009 e 109/2009.

Art. 3º. As despesas provenientes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas a atender as despesas de pessoal constantes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria nº 313 de 18/11/2016 em:
<u>20</u> / <u>02</u> / <u>2020</u>
<u>Vicente de L. P. Pereira</u>
Matrícula: <u>1732</u>

ANEXO I – LEI N.º 3.006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Símbolos de Vencimento	Valores R\$
SV 01	1.045,00
SV 02	1.045,00
SV 03	1.045,00
SV 04	1.045,00
SV 05	1.045,00
SV 06	1.045,00
SV 07	1.045,00
SV 08	1.045,00
SV 09	1.045,00
SV 10	1.045,00
SV 11	1.045,00
SV 12	1.045,00
SV 13	1.045,00
SV 14	1.045,00
SV 15	1.045,00
SV 16	1.045,00
SV 17	1.045,00
SV 18	1.045,00
SV 19	1.045,00
SV 20	1.045,00
SV 21	1.045,00


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

ANEXO II – LEI N.º 3.006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Símbolo em Comissão	Valores R\$
SC 05	1.045,00

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

ANEXO III - LEI N.º 3.006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS QUADROS ESPECIAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS – 001/2009 e 002/2009 – LEIS COMPLEMENTARES Nº. 108/2009 E 109/2009, AMBAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.009.

CARGO	VENCIMENTO R\$
Auxiliar Administrativo	1.045,00
Capacitador de Oficina	1.045,00
Educador de Saúde	1.045,00
Instrutor de Artesanato	1.045,00
Instrutor de Crochê e Tricô	1.045,00
Instrutor de Hortaliça	1.045,00
Instrutor de Informática	1.045,00
Instrutor de Pintura	1.045,00
Instrutor de Vagonite	1.045,00

CARGO	VENCIMENTO R\$
Atendente de Consultório Médico/Odontológico – PSF	1.045,00
Auxiliar de Enfermagem – PSF	1.045,00
Auxiliar de Farmácia – PSF	1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.045,00
Técnico em Enfermagem - PSF	1.045,00


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas